



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



CONTRATO Nº 20240419

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240419, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Codó, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ E A EMPRESA NOGUEIRA CALÇADOS LTDA..

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PARES, Secretária Municipal de Educação, e do outro lado NOGUEIRA CALÇADOS LTDA., CNPJ/CPF Nº 07.751.131/0001-50, com sede na AV IDELFONSO MOREIRA N 21 CENTRO, CENTRO, Timbiras-MA CEP 65420-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MATEUS GUILHERME SANTOS NOGUEIRA, portador do(a) CPF 604.201.833-70, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAGEM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

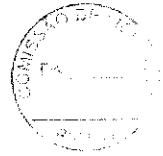
1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
098350	Peso de atletismo de aço 5,00 kg 114 mm WA-IAAF para arremesso. Pode ser usado e Peso de atletismo de aço 5,00 kg 114 mm WA-IAAF para arremesso. Pode ser usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Peso: 5,00 kg. Produto oficial, conforme regras da IAAF-WA. (cota exclusiva)	UNIDADE	31,00	208,370	6.397,47
098351	Peso de atletismo de aço 4,00 kg para arremesso oficial. Pode ser usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Peso: 4,00 kg. Produto oficial, conforme regras da IAAF-WA. (cota exclusiva)	UNIDADE	1,00	1.000,00	1.000,00
098352	CP - Peso de atletismo de aço 4,00 kg para arremesso oficial. Pode ser usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso e diâmetro precisos, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Superfície tonificante lisa.	UNIDADE	23,00	237,090	5.453,07
098353	CP - Baldo para atletismo de treinamento, pesando ap	ESTOJO	15,00	239,360	3.590,40

PRAÇA FERREIRA BAYMA, SN



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



098350	CR - Dardo para atletismo de treinamento, pesando ap proximadamente 500g, medindo aproximadamente 110cm, empunhadura com 22mm de diâmetro e comprimento de 140mm, cabeça de 200mm de comprimento. Corpo em alumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão, pintura eletrostática a pó, recomendado para treinamento e iniciação. -cota principal	1,00	159,860	1.079,8
098351	CR - Dardo para atletismo de treinamento, pesando ap proximadamente 600g, medindo aproximadamente 110cm, empunhadura com 22mm de diâmetro e comprimento de 140mm, cabeça de 200mm de comprimento. Corpo em alumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão, pintura eletrostática a pó, recomendado para treinamento e iniciação. -cota principal	1,00	160,590	1.079,77
098362	CR - Dardo para atletismo de treinamento, pesando ap proximadamente 600g, medindo aproximadamente 110cm, empunhadura com 22mm de diâmetro e comprimento de 140mm, cabeça de 200mm de comprimento. Corpo em alumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão, pintura eletrostática a pó, recomendado para treinamento e iniciação. -cota principal	1,00	243,540	1.684,11
098363	CR - Dardo para atletismo de treinamento, pesando ap proximadamente 700g, medindo aproximadamente 110cm, empunhadura com 22mm de diâmetro e comprimento de 150mm, cabeça de 200mm de comprimento. Corpo em alumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão, pintura eletrostática a pó, recomendado para treinamento e iniciação. -cota principal	1,00	235,100	1.645,73
098365	CR - Dardo para atletismo de treinamento, pesando ap proximadamente 700g, medindo aproximadamente 110cm, empunhadura com 22mm de diâmetro e comprimento de 150mm, cabeça de 200mm de comprimento. Corpo em alumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão, pintura eletrostática a pó, recomendado para treinamento e iniciação. -cota principal	1,00	6,250	445,75
098366	CR - Dardo para atletismo de treinamento, pesando ap proximadamente 700g, medindo aproximadamente 110cm, empunhadura com 22mm de diâmetro e comprimento de 150mm, cabeça de 200mm de comprimento. Corpo em alumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão, pintura eletrostática a pó, recomendado para treinamento e iniciação. -cota principal	18,00	61,140	1.101,4
098368	CR - raquete de badminton premium feita de aço e fib ra de carbono, com encaixes em nylon, estrutura laumérica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, para aproximadamente 130 gramas ou 32-34 libras e ideal para uso profissional e adulto.	59,00	55,400	4.320,00
098370	CR - raquete de badminton premium feita de aço e fib ra de carbono, com encaixes em nylon, estrutura laumérica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, para aproximadamente 130 gramas ou 32-34 libras e ideal para uso profissional e adulto.	12,00	148,530	1.782,36



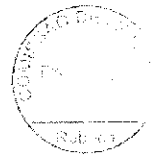
Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
098375	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480
098376	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480
098377	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480
098378	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480
098379	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480
098380	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480
098381	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480
098382	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480
098383	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480
098384	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480
098385	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480
098386	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480
098387	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480
098388	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480
098389	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480
098390	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480
098391	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480
098392	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480
098393	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480
098394	CP - Bola de Beach Soccer peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, laminado pu, dupla camada miolo, capa sis-cota principal.	01,00	31,480	31,480



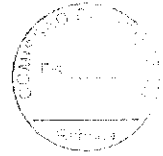
Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
098493	Equipamento câmera interna, câmera externa, dupla colagem, 400-449g, marca Nikon COTA PRONOMEAL	1.100,00	4.837,50	11.710,00
098498	Meião Futebol Neão Premium para futebol, com quarte, futsal, volley e oute Meião Futebol Futsal Meão Premium para futebol, basquete, futsal, volley e outros esportes. Mais durável e resistente ao desgaste para treinamento. Sem costura para evitar o atrito. - Mais estabilidade no movimento durante a prática esportiva - Melhor aderência do pé dentro do calçado - Confeccionada em algodão super confortável e anatômico - Evita bolhas nos pés - Evaporação rápida do suor - Meia de alta elasticidade e conforto COMPOSIÇÃO: 66% POLIÂMIDA, 22% ALGODÃO e 12% ELASTOMERO TAMANHO ÚNICO: CALÇA Nº 39 ao 44.-cota exclusiva	15,00	15,725	117.810
098407	Meião de handebol HSL, tamanho masculino, com 32 gomos, confeccionada com PVC Meião de handebol HSL, tamanho feminino, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Com câmara Airability (MicroSlip System Removível e Lubrificado) -COTA PRONOMEAL	99,00	116.438	11.679,10
098406	Meião de handebol HSL, tamanho masculino, com 32 gomos, confeccionada com PVC	99,00	116.438	11.679,10
098404	Meião de handebol HSL, tamanho masculino, com 32 gomos, confeccionada com PVC Meião de handebol HSL, tamanho masculino, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Com câmara Airability (MicroSlip System Removível e Lubrificado)-COTA PRONOMEAL	99,00	116.958	10.829,10
098405	Meião de handebol HSL, tamanho masculino, com 32 gomos, confeccionada com PVC	21,00	116.958	2.696,2
098406	Meia de tênis de mesa tamanho oficial, dobrável e ajustável Fabricada com o melh Meia de tênis de mesa tamanho oficial, dobrável e ajustável Fabricada com o melh	7,00	1.096.950	8.074,90
098407	Raquete de Tênis de Mesa com Material: Madeira e Bor lacha Lisa e Pina com espon Raquete de Tênis de Mesa com Material: Madeira e Borracha Lisa e Pina com esponja	62,00	42.550	2.638,10
098405	Bolas de tênis de mesa Ping Pong, modelo 2 estrelas. Padrão oficial ITTF exigida Bolas de tênis de mesa Ping Pong, modelo 2 estrelas. Padrão oficial ITTF exigida pela ITTF, produzida com material de alta qualidade ABS. Conjunto com 6 unidades de Bolas para treinamento e competição básica. Diâmetro 40mm. Contém 06 unidades, cota exclusiva	75,00	10,720	804,00
098409	Kit de rede de tênis de mesa, uso profissional. Certificada ITTF, estrutura Kit de rede de tênis de mesa, uso profissional, com certificação ITTF, contendo suportes em aço com ajustes reguláveis, ideal para mesas com espessuras de até 4,5cm de espessura, com rede em algodão na cor azul, tamanho padrão ITTF da Federação Internacional de Tênis	46,00	108,380	5.404,50



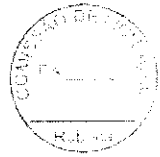
Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



	de Mesa, 175 x 15,25cm (C x L) com acabamento para ajuste de tensão. Produto de alta qualidade, para profissional ou amadores de tênis.			
	Contem: 01 par de bastões em aço + 01 par de tubos de fixação da rede + 01 régua para medição de altura da rede. -COTA PRINCIPAL			
098410	VR - kit de rede de linha de mesa, tipo profissional, KIT certificada ITTF, contendo: Kit de rede de tênis de mesa, tipo profissional, certificada ITTF, contendo: bastões em aço com juntas rosqueáveis, ideais para mesas com espessuras de até 4,5cm de espessura, com rede em algodão na cor azul, tamanho padrão ITTF da Federação Internacional de Tênis de Mesa, 175 x 15,25cm (C x L). Com bastões para ajuste de tensão. Produto de alta qualidade, para profissional ou amadores de tênis. Contem: 01 par de bastões em aço + 01 par de tubos de fixação da rede + 01 régua para a medição de altura da rede. -COTA RESERVADA	10,00	175,310	1.753,10
098411	CP - Bola de Vôlei, fabricada com poliuretano, a peça possui 18 gomos e conta com Bola de Vôlei, fabricada com poliuretano, a peça possui 18 gomos e conta com sistema de termo fusão com tecnologia Ultra Fusion, um garantindo melhor absorção de água, proporcionando maior durabilidade. Na parte interna, uma camada de Duplo Colagem reforça ainda mais a junção dos gomos e um amortecimento EVACELL oferece maior conforto aos saques e cortadas, diminuindo o impacto nas defesas, sem perder a velocidade. Circunferência aproximada: 61 - 63 cm Material cômico: Borracha butílica peso aproximado: 260 - 280 g Material principal: Poliuretano Miolo: Removível e lubrificado tecnologia Ultra Fusion-COTA RESERVADA	93,00	84,990	8.101,17
098412	CP - Bola de Vôlei, fabricada com poliuretano, a peça possui 18 gomos e conta com sistema de termo fusão com tecnologia Ultra Fusion, um garantindo melhor absorção de água, proporcionando maior durabilidade. Na parte interna, uma camada de Duplo Colagem reforça ainda mais a junção dos gomos e um amortecimento EVACELL oferece maior conforto aos saques e cortadas, diminuindo o impacto nas defesas, sem perder a velocidade. Circunferência aproximada: 61 - 63 cm Material cômico: Borracha butílica peso aproximado: 260 - 280 g Material principal: Poliuretano Miolo: Removível e lubrificado tecnologia Ultra Fusion-COTA RESERVADA			
098413	CP - Rede oficial de vôleibol com 6m 2mm dimensões 2,75m (L) x 1,00m (A) com 04 faixas de vôlei tamanho Oficial 1,00 x 0,75 m. Fio 2,0 mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV-COTA RESERVADA	16,00	11,540	1.846,40
098414	CP - Rede oficial de vôleibol com 6m 2mm dimensões 2,75m (L) x 1,00m (A) com 04 faixas de vôlei tamanho Oficial 1,00 x 0,75 m. Fio 2,0 mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV-COTA RESERVADA			
098415	VR - Rede oficial de vôleibol com 6m 2mm dimensões 2,75m (L) x 1,00m (A) com 04 faixas de vôlei tamanho Oficial 1,00 x 0,75 m. Fio 2,0 mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV-COTA RESERVADA	16,00	191,540	3.064,64
098423	APITO, MATERIAL METAL CROMADO, APLICACAO ESPORTE, TI UNIDADE APITO, MATERIAL METAL CROMADO, APLICACAO ESPORTE, TIPO	125,00	19,550	1.996,25
098424	CARTÃO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO - CONJUNTO DE 10 UNIDADES CARTÃO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO - CONJUNTO DE 10 UNIDADES	125,00	31,540	1.442,50
098425	APITO, MATERIAL METAL CROMADO, APLICACAO ESPORTE, TI UNIDADE APITO, MATERIAL METAL CROMADO, APLICACAO ESPORTE, TIPO			
098426	SOELHEIRA C/ FELTRO TAM. ADULTO -cota exclusiva PAR SOELHEIRA C/ FELTRO TAM. INFANTO/JUVENIL-cota exclusiv PAP SOELHEIRA ELASTICA PARA FUTSAL ADULTO -cota exclusiv PAR SOELHEIRA ELASTICA PARA FUTSAL ADULTO -cota exclusiva PAR	100,00	45,210	2.460,90
098427	SOELHEIRA C/ FELTRO TAM. ADULTO -cota exclusiva PAR SOELHEIRA C/ FELTRO TAM. INFANTO/JUVENIL-cota exclusiv PAP SOELHEIRA ELASTICA PARA FUTSAL ADULTO -cota exclusiv PAR SOELHEIRA ELASTICA PARA FUTSAL ADULTO -cota exclusiva PAR	50,00	45,240	2.262,00
098428	SOELHEIRA ELASTICA PARA FUTSAL ADULTO -cota exclusiv PAR SOELHEIRA ELASTICA PARA FUTSAL ADULTO -cota exclusiva PAR	100,00	58,000	13.920,00
098429	SOELHEIRA ELASTICA PARA VOLEY TAM. ADULTO-cota exclusiv PAR SOELHEIRA ELASTICA PARA VOLEY TAM. ADULTO-cota exclusiva PAR	100,00	59,550	5.955,00
098430	BEDALHAS EM FORMATO RETANGULAR PERSONALIZADAS, EM AC BILICO CRISTAL 3,0 MM, COM P BEDALHAS EM FORMATO RETANGULAR PERSONALIZADAS, EM AC BILICO CRISTAL 3,0 MM, COM PARTE SUPERIOR VAZADA PARA SINALIZE DA FITA DE CEMIM, SENDO IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO, COM INFINITAS CORES-cota exclusivo	10,00	1,400	2.781,00
098431	PAR REDE DE PAQUETE PLO 6MM TIPO URGA SEDA, 10 ALÇA PAR	60,00	32,570	2.014,20



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



098477	CP - kit coleta com 12 unidades para time personalizado (Contendo numeração, e Brasão da prefeitura municipal de codó-ma) de cor: Laranja contrastante de tecido belanquinha-cota principal	12,00	162,840	1.954,74
098478	CP - kit coleta com 12 unidades para time personalizado (Contendo numeração, e Brasão da prefeitura municipal de codó-ma) de cor: Laranja contrastante de tecido belanquinha-cota reservada	12,00	162,840	1.954,74
098479	CP - kit coleta com 12 unidades para time personalizado (Contendo numeração, e Brasão da prefeitura municipal de codó-ma) de cor: Laranja contrastante de tecido belanquinha-cota principal	12,00	162,840	1.954,74
098480	CP - kit coleta com 12 unidades para time personalizado (Contendo numeração, e Brasão da prefeitura municipal de codó-ma) de cor: Laranja contrastante de tecido belanquinha-cota reservada	12,00	162,840	1.954,74
098481	CP - kit coleta com 12 unidades para time personalizado (Contendo numeração, e Brasão da prefeitura municipal de codó-ma) de cor: Amarelo contrastante de tecido belanquinha-cota principal	12,00	162,840	1.954,74
098482	CP - kit coleta com 12 unidades para time personalizado (Contendo numeração, e Brasão da prefeitura municipal de codó-ma) de cor: Amarelo contrastante de tecido belanquinha-cota principal	12,00	162,840	1.954,74
098483	CP - kit coleta com 12 unidades para time personalizado (Contendo numeração, e Brasão da prefeitura municipal de codó-ma) de cor: Branco contrastante de tecido belanquinha-cota principal	12,00	162,840	1.954,74
098484	CP - kit coleta com 12 unidades para time personalizado (Contendo numeração, e Brasão da prefeitura municipal de codó-ma) de cor: Branco contrastante de tecido belanquinha-cota reservada	12,00	162,840	1.954,74
098485	Kit equipagem para time de Handebol, contendo 1 calção com 1 camisa, de tecido	50,00	48,700	2.470,10
098486	Kit equipagem para time de Handebol, contendo 1 calção com 1 camisa, de tecido belanquinha modelo unisex, personalizado, (Contendo numeração, nome da escola e Brasão da prefeitura municipal de codó-ma) no tamanho P	50,00	50,010	2.500,50
098487	Kit equipagem para time de Handebol, contendo 1 calção com 1 camisa, de tecido	50,00	50,010	2.500,50
098488	Kit equipagem para time de Handebol, contendo 1 calção com 1 camisa, de tecido belanquinha modelo unisex, personalizado, (Contendo numeração, nome da escola e Brasão da prefeitura municipal de codó-ma) no tamanho P-cota exclusiva	50,00	50,010	2.500,50
098489	Kit equipagem para time de Handebol, contendo 1 calção com 1 camisa, de tecido	50,00	48,700	2.470,10
098490	Kit equipagem para time de Handebol, contendo 1 calção com 1 camisa, de tecido belanquinha modelo unisex, personalizado, (Contendo numeração, nome da escola e Brasão da prefeitura municipal de codó-ma) no tamanho P-cota exclusiva	50,00	50,010	2.500,50
098491	Kit equipagem para time de Handebol, contendo 1 calção com 1 camisa, de tecido	50,00	50,010	2.500,50
098492	Kit equipagem para time de Handebol, contendo 1 calção com 1 camisa, de tecido belanquinha modelo unisex, personalizado, (Contendo numeração, nome da escola e Brasão da prefeitura municipal de codó-ma) no tamanho P-cota exclusiva	50,00	50,010	2.500,50
098493	Kit equipagem para time de Tênis de mesa, contendo 1 calção com 1 camisa, de tecido	50,00	48,340	2.417,00
098494	Kit equipagem para time de Tênis de mesa, contendo 1 calção com 1 camisa, de tecido belanquinha modelo unisex, personalizado, (Contendo numeração, nome da escola e Brasão da prefeitura municipal de codó-ma) no tamanho P-cota exclusiva	50,00	48,340	2.417,00
098495	Kit equipagem para time de Tênis de mesa, contendo 1 calção com 1 camisa, de tecido	50,00	48,340	2.417,00
098496	Kit equipagem para time de Tênis de mesa, contendo 1 calção com 1 camisa, de tecido belanquinha modelo unisex, personalizado, (Contendo numeração, nome da escola e Brasão da prefeitura municipal de codó-ma) no tamanho P-cota exclusiva	50,00	48,340	2.417,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
098497	Kit equipagem para time de Voleibol, contendo 1 calção com 1 camisa, de tecido helanquinha modelo unisex, personalizado, (Contendo numeração, nome da escola e brasão da prefeitura municipal de codó-ma) no tamanho 66-cota exclusiva	50,00	44,340	2.217,00
098498	Kit equipagem para time de Voleibol, contendo 1 calção com 1 camisa, de tecido helanquinha modelo unisex, personalizado, (Contendo numeração, nome da escola e brasão da prefeitura municipal de codó-ma) no tamanho 66-cota exclusiva	50,00	44,340	2.217,00
098499	Kit equipagem para time de Voleibol, contendo 1 calção com 1 camisa, de tecido helanquinha modelo unisex, personalizado, (Contendo numeração, nome da escola e brasão da prefeitura municipal de codó-ma) no tamanho 66-cota exclusiva	50,00	44,340	2.217,00
098500	Kit equipagem para time de Voleibol de praia, contendo 1 calção com 1 camisa, de tecido helanquinha modelo unisex, personalizado, (Contendo numeração, nome da escola e brasão da prefeitura municipal de codó-ma) no tamanho 66-cota exclusiva	50,00	44,340	2.217,00
098501	Kit equipagem para time de Voleibol de praia, contendo 1 calção com 1 camisa, de tecido helanquinha modelo unisex, personalizado, (Contendo numeração, nome da escola e brasão da prefeitura municipal de codó-ma) no tamanho 66-cota exclusiva	50,00	44,340	2.217,00

VALOR TOTAL R\$ 11.284,80

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 365.509,12 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e doze centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 24.2024-PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

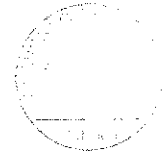
9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

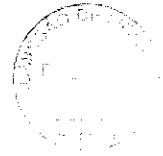
10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

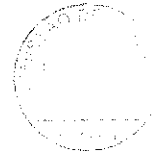
11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de Julho de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

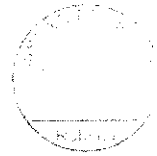
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

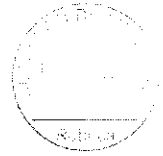
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



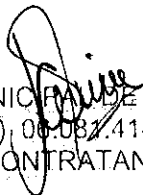
14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ - MA, 11 de Novembro de 2024


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF), 06.087.414/0001-79
CONTRATANTE

NOGUEIRA CALÇADOS LTDA.
CNPJ 07.751.131/0001-50
CONTRATADO(A)

MATEUS GUILHERME
SANTOS
NOGUEIRA:6042018
3370

Assinado de forma digital por
MATEUS GUILHERME SANTOS
NOGUEIRA:60420183370
Dados: 2024.11.11 12:14:15
-03'00'